

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.391, DE 26 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientação geral para a pactuação e para a execução de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, no âmbito do Ministério da Educação - MEC e suas vinculadas.

Art. 2º As unidades do MEC e suas vinculadas, ao proporem a pactuação de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, deverão submeter o ato para a anuência da Secretaria-Executiva, com vistas a evitar a sobreposição de esforços.

Art. 3º Os atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, assim como eventuais revisões, deverão, obrigatoriamente, ser analisados pelo setor jurídico do MEC ou de suas vinculadas, antes do envio para a análise e aprovação da Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE.

Art. 4º Caberá ao signatário responsável pela pactuação dos atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, no âmbito do MEC e de suas vinculadas, a responsabilidade pela aprovação dos termos de referência para a contratação de consultorias especializadas, assim como pelo atendimento das regras impostas pela legislação relacionada à matéria.

§ 1º O processo de contratação de consultoria especializada deve, obrigatoriamente, seguir os procedimentos formalizados pelo Decreto nº 5.151/2004, pelas Portarias nº 08/2017 e nº 980/2017, do Ministério das Relações Exteriores - MRE e, pelo Acórdão 1339/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU, bem como as normas vigentes e que venham alterar ou suceder as que foram referidas nesse parágrafo.

§ 2º Para fins de regulação, fica estabelecido que o valor total dos serviços contratados deve ser estabelecido a partir da complexidade do escopo e, dos requisitos mínimos exigidos para a consultoria especializada.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria nº 4.060, de 10 de dezembro de 2004](#), que criou o Comitê Gestor da Preparação e da Implementação de Projetos de Cooperação Técnica e Acordos de Empréstimos Internacionais do Ministério da Educação - CGCOP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

(Publicação no DOU n.º 144, de 29.07.2019, Seção 1, página 39)